



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 852083/2021

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO BERNARDO II** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.828.499-5 e inscrita no CPF/MF sob n.º 016.960.018-11, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR**, RG 22.351.869-4, CPF 178.494.868-38, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI**, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PAULO ROBERTO MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante **OSC** com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 26/11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **23/11/2022 a 22/11/2023**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 852083/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 2.337.720,00 (dois milhões trezentos e trinta e sete mil setecentos e vinte reais), sendo R\$ 1.013.265,00 (um milhão e treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais) de responsabilidade da **SECRETARIA**, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), R\$ 1.013.265,00 (um milhão e treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais) referente a **PREFEITURA** e R\$ 311.190,00 (trezentos e onze mil e cento e noventa reais) referente aos **USUÁRIOS**.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 8.022.339,76 (oito milhões e vinte e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, objetivando a prorrogação da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 33, de 06 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 23/11/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 852083/2021

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO MACHADO
Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG: **Francisco Pizzo**
Assessor de Direção de Departamento
de Gestão do SUAS - SAS - 2

Nome:

FLÁVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG 36.094.631-8
RG: COSAN / BOM PRATO